Prefeitura de Inhumas

Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Autoriza a doação de um terreno à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

A Câmara Municipal de Inhumas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 2º - O terreno a ser doado é o lote de número 01 da quadra 144-A, Vila Santa Maria, nesta cidade de Inhumas e tem as seguintes medidas e confrontações: 07,00 m de frente para a Rua Padres Redentoristas; 6,92 m de esquina quebrada; 26,05 m pelo lado direito, confrontando com o lote, digo, Viela número 01; 12,00 m pelo fundo, confrontando com o lote 02; 31,05 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13 perfazendo uma área total de 360,00 m².

Art. 3º - A doação de que se trata o artigo primeiro, se destina à construção de um templo, onde serão realizados cultos religiosos e doutrinários, de acordo com os princípios daquela instituição.

Parágrafo Único - Fica proibida pelo prazo de vinte anos, a alienação deste imóvel, pelos seus donatários.

Art. 4º - A não edificação da obra prevista no artigo anterior no prazo de 02 (dois) anos, implicará na reversão do terreno ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.